



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

PARECER  
DO  
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO  
DO  
SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA  
(CFSIRP)

2016

Lisboa  
2017



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

## INDICE

1. Apreciação global da atividade do CFSIRP .....	3
2. O acompanhamento institucional do SIRP .....	4
3. Atividade Documental .....	6
3.1 Análise documental .....	6
3.2 Pareceres .....	6
4. Atividade inspetiva do CFSIRP .....	7
4.1 Apreciação global da ação dos serviços .....	7
4.2. Análise na generalidade da ação do CFSIRP junto dos Serviços.....	8
Secretário-Geral do SIRP .....	8
3.1. Secretário-geral do Sistema de Informações da República Portuguesa.....	8
4.4. Serviço de Informações de Segurança (SIS) .....	9
4.5. Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED) .....	15
4.6. As Estruturas Comuns .....	16
5. Fiscalização da atividade de informações militares (CISMIL).....	17
6. O sistema de informações e a comunicação social.....	18
6. Queixas apresentadas ao CFSIRP.....	18
8. Relacionamento com a Comissão de Fiscalização de Dados do Sistema de Informações da República Portuguesa .....	19
9. Reuniões com entidades externas .....	20
10. Conclusões e sugestões .....	20
10.1 Conclusões .....	20
10.2 Sugestões.....	21



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

## 1. Apreciação global da atividade do CFSIRP

Nos termos da Lei-Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa – LQSIRP<sup>1</sup>(\*) - Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de Agosto compete ao Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa (CFSIRP) acompanhar e fiscalizar a atividade do Secretário-Geral e dos Serviços de Informações, velando pelo cumprimento da Constituição e da Lei, com particular incidência em matéria de preservação de direitos, liberdades e garantias” fundamentais dos cidadãos.

Cabe assim ao CFSIRP emitir pareceres sobre o funcionamento do Sistema de Informações da República Portuguesa e apresenta-los à Assembleia da República.

Deste modo o CFSIRP apresenta relatórios semestrais relativos respetivamente aos períodos de Janeiro a Junho e a todo o ano, no exercício da supracitada competência, após o final do primeiro semestre e o final de cada ano.

O Conselho de Fiscalização é composto por três elementos eleitos pelo parlamento: o Prof. Doutor Paulo Cardoso Correia da Mota Pinto (que preside ao CFSIRP desde 15 de março de 2013) e os vogais Dr. António Costa Rodrigues e Dr. Carlos Filipe de Andrade Neto Brandão<sup>2</sup>. A tomada de posse dos novos membros do Conselho de Fiscalização, António Costa Rodrigues e Carlos Filipe de Andrade Neto Brandão, conferida por S. Exa. o Presidente da Assembleia da República, ocorreu no dia 27 de janeiro de 2016.

O Conselho exerce a suas funções no quadro das competências que a lei lhe confere, procurando concretizar as mesmas de múltiplas formas, entre os contactos, reuniões, análise de documentos, com a integralidade da estrutura do sistema, começando no secretário-geral do SIRP e abrangendo toda a sua cadeia hierárquica, estruturas regionais e colaboradores, quando entendido necessário ou conveniente.

A tarefa de gerir as avaliações de ameaça sobre o país, quer internas, quer externas, é ingrata, na medida em que requer discrição na ação. Ao Conselho de Fiscalização

---

<sup>1</sup> Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 4/95, de 21 de Fevereiro, 15/96, de 30 de Abril, 75-A/97, de 22 de Julho, Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro e Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de Agosto.

<sup>2</sup> Durante este exercício o CFSIRP viu a sua composição alterada, tendo sido eleitos pelo plenário da Assembleia da República, os vogais acima referidos, nos termos da Resolução da Assembleia da República n.º 11/2016 publicada no Diário da República, 1ª série, n.º 14 de 21 de Janeiro de 2016. Até 27 de janeiro de 2016 integrou o CFSIRP o Procurador-Geral Adjunto José António Branco.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

compete assegurar em primeira linha que, para alcançar os seus objetivos, os serviços de informações atuam cumprindo escrupulosamente a Constituição e a lei, conhecendo de forma transparente a sua ação, sem pôr em causa a sua eficácia e garantindo em simultâneo a defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Numa sociedade cada vez mais global, quer no domínio das informações, quer na dimensão da ameaça, as tarefas dos serviços exigem mais eficácia preventiva, acutilância e maior cooperação internacional, contribuindo para a defesa da integralidade do território, para o reforço da segurança dos cidadãos e para o cumprimento das disposições normativas que integram o Estado de direito.

Neste sentido, importa manter presente a necessidade de investimento continuado nas tarefas de prevenção, assegurando a capacidade de resposta dos serviços e mantendo elevado escrutínio sobre o seu funcionamento.

O reforço da capacidade de resposta ao nível informático, a continuada aposta nos recursos humanos, ao nível do recrutamento e da formação, e a cooperação internacional constituem metas para o desenvolvimento da eficácia dos serviços.

Durante o ano de 2016, o CFSIRP esteve também presente em várias iniciativas complementares da sua atividade, nomeadamente, em conferências e eventos promovidos pelos serviços, numa ação internacional de sistemas de fiscalização no âmbito da ONU e em reuniões com entidades terceiras, quer de serviços congéneres internacionais quer nacionais.

## **2. O acompanhamento institucional do SIRP**

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa realiza a sua atividade com carácter permanente, encontrando-se sempre disponível para as tarefas de acompanhamento da atividade dos serviços.

A forma mais comum de promover a realização das suas competências vem-se concretizando, de forma regular, através de reuniões periódicas com os vários responsáveis pelos serviços.

Essas reuniões têm incidência em regra semanal e assumem natureza regular, mas podem assumir igualmente natureza extraordinária, a pedido do CFSIRP ou do Secretário-Geral, quando se entende como necessário e conveniente, face à natureza de factos considerados relevantes obter esclarecimentos ou partilhar informação.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

As referidas reuniões, nomeadamente com as estruturas dos serviços, previamente anunciadas ou não, contribuem para o apuramento e aprofundamento da atividade, quer sejam de conhecimento público ou não. As reuniões integram ainda sessões de trabalho com elementos dos serviços a quem podem ser, e são, postas questões relativas ao exercício das suas funções.

O CFSIRP entende determinante, para a sua ação, o acompanhamento permanente da atividade dos serviços, quer por decurso das suas competências diretas, quer na busca de esclarecimento de questões de dimensão pública que possam afetar o funcionamento do SIRP ou que derivam de matéria que exigem atenção mais particular.

Tal acompanhamento foi realizado de forma permanente e constante através das visitas acompanhadas de reuniões com os responsáveis dos serviços no local, com ou sem pré-aviso, às instalações e departamentos dos Serviços – SIS, SIED e Estruturas Comuns. Além destas o CFSIRP alargou a sua atividade inspetiva à atividade desenvolvida nas Delegações Regionais do SIS, o que implicou a sua deslocação.

Durante o ano de 2016, o CFSIRP realizou 42 reuniões, das quais 28 corresponderam a visitas efetuadas aos serviços – seja ao Secretário Geral do SIRP, seja a estruturas comuns, seja ao SIS seja ao SIED.

Integra ainda a atuação do CFSIRP a realização de reuniões com o sistema de informações militares integrada no sistema com encontros com os responsáveis pelo CISMIL.

As tarefas de acompanhamento das estruturas passaram não só pelo diálogo com dirigente e colaboradores dos serviços, como pela análise, confronto e esclarecimento dos documentos produzidos pelos próprios serviços.

Ainda do ponto de vista institucional, o CFSIRP reuniu ainda com órgãos de soberania, incluindo a Presidência da República, o Governo, e designadamente com o Primeiro-Ministro (que tutela o SIRP), e, naturalmente, com a Assembleia da República.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

### 3. Atividade Documental

#### 3.1 Análise documental

As competências do CFSIRP integram a análise da documentação recebida dos Serviços de Informações, designadamente através da apreciação das informações constantes dos relatórios recebidos<sup>3</sup>.

O CFSIRP recebeu mensalmente, durante 2016, um relatório elaborado pelo Secretário Geral do SIRP, outro elaborado pelo SIS e outro pelo SIED, sobre a respetiva atividade, além de listas mensais integrais dos processos em curso.

Durante o exercício de 2016 o CFSIRP procedeu à análise desses relatórios mensais, bem como da lista dos processos em curso, periodicamente enviados pelo Gabinete do Secretário-Geral do SIRP. Sempre que se justificou, o CFSIRP solicitou acesso aos relatórios de informações (relatórios de notícia, relatórios de informações ou relatórios especiais de informações) produzidos no âmbito do SIRP.

O CFSIRP teve acesso e analisou documentos facultados pelo CISMIL nas reuniões de trabalho realizadas.

#### 3.2 Pareceres

O CFSIRP procede à emissão de pareceres, quando lhe é solicitado, em matérias que se encontram no quadro das suas competências legais<sup>4</sup>.

---

<sup>3</sup> Nos termos do artigo 9.º, n.º 2, alíneas *a)* e *b)*, da LQSIRP, cabe ao CFSIRP “apreciar os relatórios concernentes à atividade de cada um dos serviços de informações”, bem como “receber, do Secretário-Geral, com regularidade bimensal, lista integral dos processos em curso, podendo solicitar e obter os esclarecimentos e informações complementares que considere necessários ao cabal exercício dos seus poderes de fiscalização”.

<sup>4</sup> Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea *j)*, da Lei n.º 30/84, de 5 de setembro, na versão dada pela Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de agosto, ao CFSIRP compete especialmente “emitir pareceres com regularidade mínima semestral sobre o funcionamento do Sistema de Informações da República Portuguesa a apresentar à Assembleia da República”.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Durante o exercício de 2016, o CFSIRP cumpriu tal tarefa por solicitação externa tendo procedida à elaboração e entrega do que lhe foi solicitado.

Durante o período em referência não se verificaram iniciativas legislativas sobre as quais tenha sido solicitado o parecer do CFSIRP.

#### 4. Atividade inspetiva do CFSIRP

##### 4.1 Apreciação global da ação dos serviços

No ano de 2016 destacam-se da atividade dos serviços um reforço dos meios humanos através da integração de novos quadros após a conclusão do novo processo de recrutamento iniciado no ano anterior. Tal reforço contudo foi parcialmente consumido por uma saída de alguns elementos dos vários serviços, por razões diversas. Assim, o balanço apesar de positivo, face à necessidade de melhorar a eficácia de funcionamento dos serviços, poderá implicar a necessidade de novos recrutamentos. Trata-se, aqui, do principal desafio que a evolução dos serviços suscita: a necessidade de reforço de meios humanos, tanto no SIS como, designadamente, no SIED.

Ainda no domínio do pessoal e para além da contínua formação de ativos, não deixa de ser relevante a aguardada aprovação da nova lei orgânica de modo a corresponder às expetativas de evolução das carreiras profissionais<sup>5</sup>.

A atividade dos serviços é frequentemente aferida, em termos quantitativos, pela respetiva produção documental. Assim, mantiveram-se sensivelmente os índices de produção em áreas prioritárias definidas de acordo com as orientações do Conselho Superior de Informações.

Contudo a ação dos serviços vai muito para além dessa produção documental. Integra ainda avaliações de ameaça, verificações de segurança (“vettings”) as tarefas das delegações regionais e das estações no estrangeiro, bem como participações em grupos

---

<sup>5</sup> Recorde-se que ainda na legislatura anterior a lei orgânica do SIRP foi aprovada pelo Parlamento, mas considerada inconstitucional (no que respeitava ao acesso a “metadados”), pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 403/2015, de 17 de setembro (inconstitucionalidade da norma do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto n.º 426/XII da Assembleia da República que «Aprova o Regime Jurídico do Sistema de Informações da República Portuguesa»), o que impediu a sua promulgação e entrada em vigor. Passados quase dois anos ainda não foi possível promover nova iniciativa geral correspondente, expurgada das inconstitucionalidades detetadas, com as inevitáveis consequências para as naturais expetativas dos colaboradores do SIRP.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

de trabalho nacionais e junto de entidades internacionais das quais Portugal faz parte, como o *Civillian Intelligence Committee* da NATO e o Fórum da CPLP, a título de exemplo.

Importa ainda realçar a natureza das tarefas desenvolvidas pelos serviços em dezenas de ações em áreas determinadas superiormente, como a evolução do terrorismo, ações de acesso de segurança (como a propósito da preparação da visita do Papa a Portugal, entretanto realizada em 2017) prevenção da proliferação, segurança económica, colaboração noutros domínios da prevenção, nomeadamente nos grupos de trabalho relativo a branqueamento de capitais, segurança de infraestruturas nacionais e que justificam o acompanhamento por parte do Conselho em domínios bastante diversificados e que obrigam a uma continuada atenção.

#### **4.2. Análise na generalidade da ação do CFSIRP junto dos Serviços**

No âmbito do SIS, do SIED e ainda das Estruturas Comuns, o CFSIRP promoveu a obtenção de informação relativa às respetivas atividades, no quadro das competências legais de cada serviço.

O CFSIRP solicitou esclarecimentos sobre o desenvolvimento da atividade de cada serviço, conhecendo os seus métodos e indagando acerca da obtenção de resultados e a forma como desenvolvem a sua ação. Investigou todas as informações que lhe chegaram relativas a atividades dos serviços, levando a efeito diligências de análise documental e de auscultação de funcionários com vista a clarificar situações relativas ao respetivo funcionamento.

#### **4.3. Secretário-Geral do SIRP**

Elemento fulcral da organização de todo o sistema de informações, naturalmente que as tarefas de fiscalização do CFSIRP se iniciam em regra por aqui, quer pela necessidade de compreensão da estratégia, quer das orientações dadas aos serviços, no cumprimento dos instrumentos normativos que enquadram toda a atividade do Sistema de Informações da República.

As atividades de fiscalização do CFSIRP desenvolvidas junto do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República desenvolveram-se em duas dimensões distintas:



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

- a) O quadro das funções de coordenação que a Lei lhe confere na relação com o SIS, com o SIED e com as Estruturas Comuns;
- b) O quadro das diligências autónomas, enquanto Secretário-Geral, e que se traduzem na elaboração de documentos de orientação para os Serviços, os despachos que elabora no âmbito dos relatórios dos Serviços de Informações e outros documentos relacionados com as Estruturas Comuns.

A concretização destas atividades manifestam-se através de reuniões regulares com o Secretário-Geral do SIRP, por solicitação do CFSIRP. De igual modo, em várias ocasiões se realizam reuniões por solicitação do Secretário-Geral, quer para dar conhecimento da evolução de alguns dossiês do conhecimento do Conselho, quer para prestar esclarecimentos de matérias suscetíveis de se integrarem nas responsabilidades do CFSIRP.

Durante o exercício de 2016, o CFSIRP esteve presente numa das reuniões de coordenação, que têm lugar regularmente, entre o Secretário-Geral do SIRP e os Diretores do SIS e do SIED.

#### **4.4. Serviço de Informações de Segurança (SIS)**

O Serviço de Informações de Segurança tem por função a “produção de informações que contribuam para a salvaguarda da segurança interna e a prevenção da sabotagem, do terrorismo, da espionagem e a prática de atos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de Direito constitucionalmente estabelecido”<sup>6</sup>.

Face às prioridades estabelecidas o SIS procedeu ao cumprimento dos seus objetivos através da ação dos seus quadros e nos domínios da produção documental para difusão, no acompanhamento das situações consideradas prioritárias, mediante o incremento das parcerias institucionais, com diversos organismos do Estado, e participação do SIS em grupos de trabalho e de reflexão no âmbito da segurança interna, bem como com o reforço da cooperação internacional.

A atividade inspetiva levada a efeito pelo CFSIRP tomou por referência estas prioridades e os objetivos traçados pelo Serviço para junto do SIS inquirir, questionar, refletir e assim acompanhar o seu desenvolvimento. Tal implicou uma intervenção permanente junto de departamentos, de agentes e dirigentes do respetivo Serviço.

---

<sup>6</sup> Artigo 21.º da Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro.



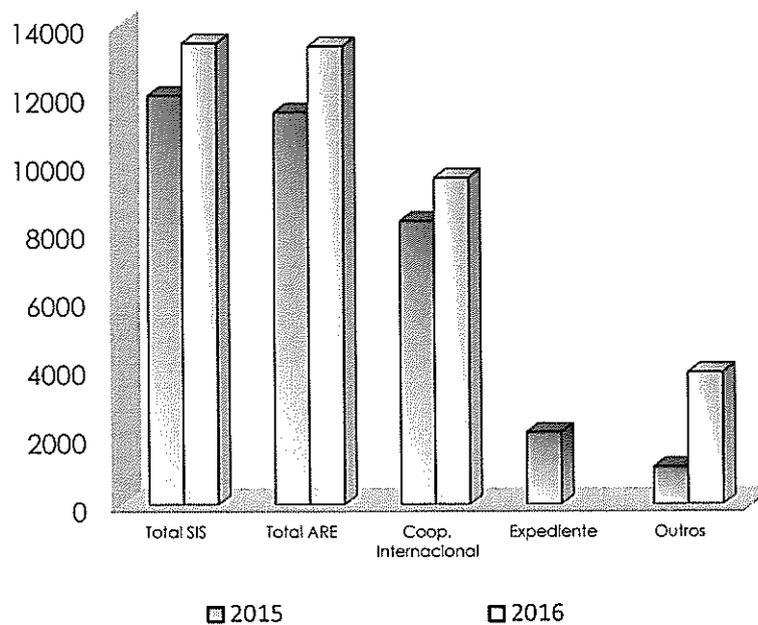
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

A documentação enviada e recebida pelo SIS aumentou no ano de 2016, comparada com o ano de 2015, como se pode ser pelos quadros seguintes:

**Documentação rececionada**

	2015	2016
<b>Total SIS</b>	11961	13486
<b>Total ARE [Área de Relações Externas]</b>	11474	13391
<b>Coop. Internacional</b>	8291	9556
<b>Expediente</b>	2096	
<b>Outros</b>	1087	3835

**Documentação Recepcionada**



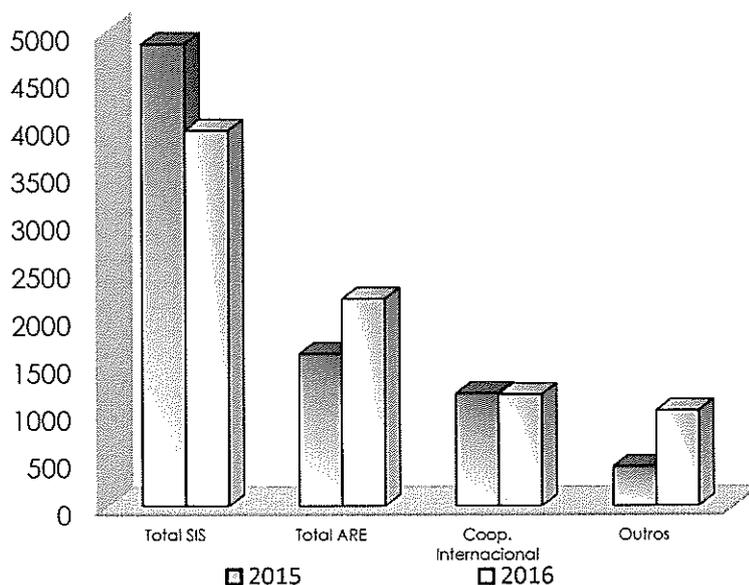
**Documentação enviada**

	2015	2016
<b>Total SIS</b>	4863	3948
<b>Total ARE</b>	1603	2177
<b>Coop. Internacional</b>	1187	1174
<b>Outros</b>	416	1003



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

### Documentação Enviada



A documentação recebida e enviada em âmbito multilateral aumentou, enquanto a recebida e enviada em âmbito bilateral diminuiu, como se pode ver pelos seguintes quadros:

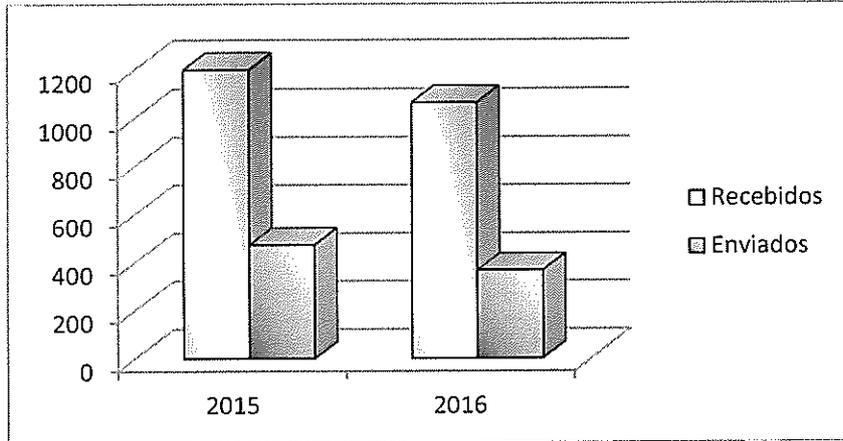
### Documentação de âmbito bilateral

#### Bilaterais

	<i>Recebidos</i>	<i>Enviados</i>
2015	1200	473
2016	1064	367
<b>Variação</b>	<b>-11,33%</b>	<b>-22,41%</b>



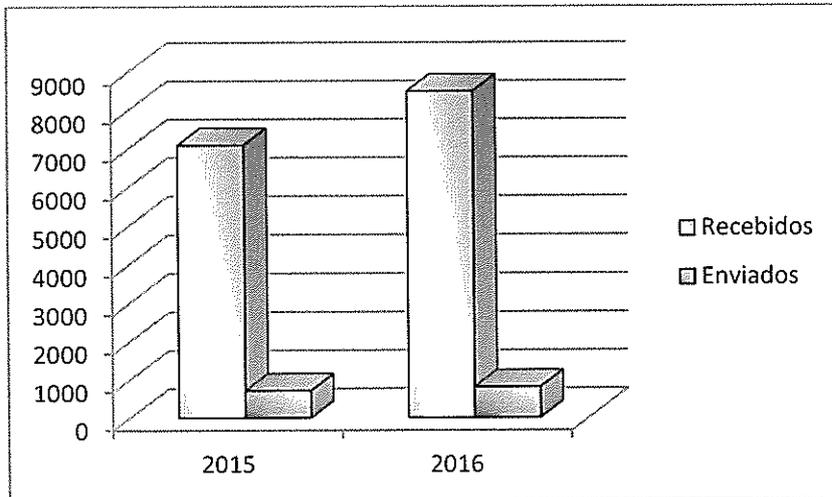
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
DA REPÚBLICA PORTUGUESA



**Documentação de âmbito multilateral**

**Multilateral**

	<i>Recebidos</i>	<i>Enviados</i>
2015	7091	715
2016	8492	807
<b>Variação</b>	<b>+19,76%</b>	<b>+12,87%</b>



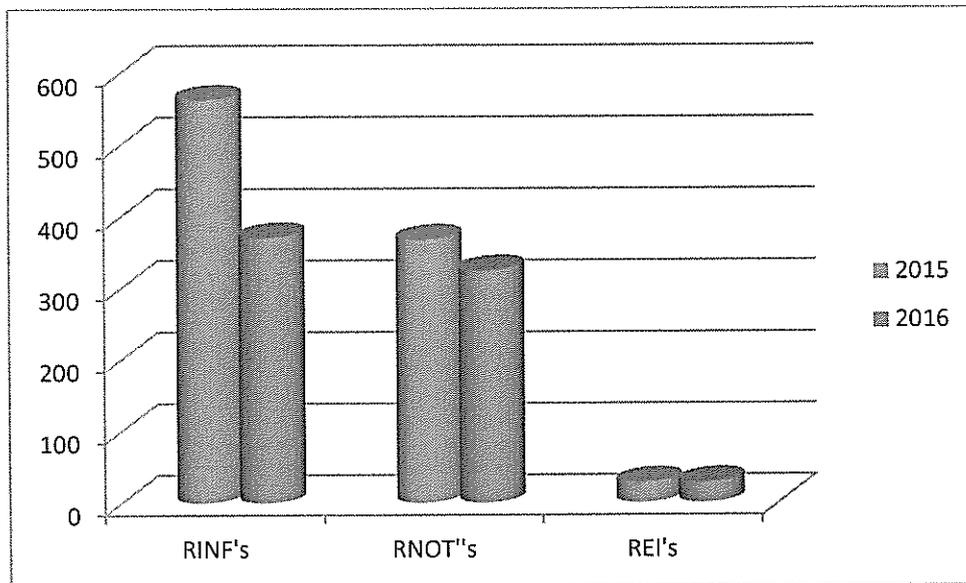


ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Quanto ao número de relatórios difundidos pelo SIS, ele diminuiu em 2016, comparado com o ano de 2015, como se pode ver pelos seguintes quadros:

**Relatórios difundidos**

	RINF's	RNOT's	REI's
2015	563	368	28
2016	371	325	28
Variação	-34%	-12%	0%



O CFSIRP consultou e analisou processos, relatórios e documentação da mais variada natureza, mormente os produzidos no âmbito das diversas prioridades de informações definidas, quer por análise do suporte físico, quer por recurso a suporte informático. Os relatórios foram solicitados de forma aleatória e com variação constante, de acordo com critérios previamente definidos pelo Conselho.

Em todas as solicitações, o CFSIRP recebeu total colaboração dos dirigentes e dos agentes do Serviço, não tendo deparado com qualquer obstáculo à sua intervenção. Em múltiplas



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

ocasiões o Conselho discutiu aspetos relacionados com as suas atividades de pesquisa e de análise, que se refletem nos relatórios produzidos.

As visitas inspetivas foram realizadas tanto com aviso como sem aviso prévio, e, em qualquer caso, nunca com agenda pré-determinada ou com indicação do departamento ou tema a abordar. Sempre que se justificou foram sendo dirigidas recomendações e sugestões, para a melhoria do funcionamento dos serviços.

O CFSIRP acompanhou, de modo informado, as diligências levadas a cabo pelo SIS, no sentido da deteção e comunicação às autoridades judiciais, que culminaram com detenção e aplicação de medidas de coação a um seu funcionário suspeito de colaboração com um serviço de informações estrangeiro. As diligências posteriores do CFSIRP, nomeadamente após o inquérito interno, levaram ao apuramento dos efeitos e a repercussão dos factos mencionados, tendo o CFSIRP também tido conhecimento do teor e resultados da sindicância interna que a este respeito foi efetuada.

A ação do SIS fica marcada em 2016 pelas atividades no domínio do contra-terrorismo, da ameaça terrorista de matriz islamita, da contraespionagem, do acompanhamento das ações da extrema-direita violenta e do anarquismo ao nível nacional e europeu, das zonas urbanas sensíveis, da segurança privada e do mercado de estupefacientes, e dos "hackers" e cibersegurança.

O Conselho de Fiscalização registou também a relevância da atuação do SIS no âmbito do gabinete Coordenador de Segurança<sup>7</sup>, reveladora do papel central e produtivo que a cooperação entre Serviços de Informações e forças e serviços de segurança pode ter no domínio da segurança interna, com participação do SIS em grupos de trabalho para tratamento de temáticas específicas neste domínio. Haverá ainda que destacar ainda as ações nos domínios da cibercriminalidade e do crime económico..

Destaque ainda para a participação no *Civilian Intelligence Committee* da NATO, onde Portugal assumirá uma das funções de liderança em 2017, bem como a relevante participação no Clube de Berna, conjuntamente com um vasto conjunto de serviços similares europeus.

Não podemos deixar de testemunhar a aposta na cooperação bilateral e multilateral, como um dos meios mais adequados para obter e prestar informação adequada para o desempenho das suas funções. O CFSIRP foi informado do número (de várias centenas) de reuniões realizadas pelo SIS em 2016, tanto no âmbito bilateral como no âmbito multilateral, e do seu enquadramento geral.

<sup>7</sup> Artigo 21.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

O extenso trabalho desenvolvido pelo SIS é ilustrativo do relevante papel como serviço de segurança interna, para a qual deu um inestimável contributo, que o Conselho de Fiscalização pôde acompanhar.

Isto, sem embargo da necessidade de reforço de meios humanos, que apesar da entrada em atividade de novos elementos, se continuou a fazer sentir também no SIS durante o exercício de 2016, tanto em áreas de análise como em áreas de pesquisa.

#### **4.5. Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED)**

O Serviço de Informações Estratégicas de Defesa, de acordo com o disposto no artigo 20.º da Lei 4/2004, de 6 de novembro tem como atribuição “a produção de informações que contribuam para a salvaguarda da independência nacional, dos interesses nacionais e da segurança externa do Estado Português”, cujas competências são detalhadas no artigo 26.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro (“Atribuições do SIED”).

Ao SIED compete produzir e analisar informações que, geradas no exterior, possam lesar os interesses nacionais. Esta missão concretiza-se na análise e monitorização permanente de acontecimentos políticos, sociais, económicos e de segurança, ocorridos no estrangeiro, que possam influenciar a tomada de decisões por parte das autoridades nacionais, detetando situações de risco e potenciais ameaças.

O SIED é considerado também um parceiro relevante para a cooperação internacional do Estado português, nomeadamente em alguns locais específicos devido ao seu profundo grau de conhecimento de alguns países e comunidades. Promove a análise das situações internas dos vários países que interessam a Portugal, a montante e a jusante.

Também aqui a produção documental representa um mecanismo precioso para a transmissão da informação necessária aos decisores políticos. Aliás, apesar da necessidade de reforço de meios humanos, a produção documental do SIED aumentou em 2016, em 4,44%, como se pode ver pelo seguinte quadro:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

*Evolução Mensal da Produção de Relatórios*

*JAN11-DEZ16*

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
2011	241	238	239	221	243	175	216	208	214	215	251	187	2648
2012	215	225	222	216	220	162	235	187	157	163	172	153	2327
2013	160	169	174	164	167	147	201	146	126	173	178	127	1932
2014	122	121	139	128	108	124	136	92	75	119	103	84	1351
2015	100	113	127	129	101	119	125	122	111	141	118	137	1443
2016	116	130	147	114	123	121	110	120	109	136	145	136	1507
Varição face 2015 (%)	-16,00	+15,04	+15,75	-11,63	+21,78	+1,68	-12,00	-1,64	-1,80	-3,55	+22,88	-0,73	+4,44

No SIED tem-se notado particularmente a situação de necessidade de reforço de meios humanos, a qual é patente tanto por algumas saídas de colaboradores, como pela ampla área geográfica e temática a que se reportam as competências do SIED

#### 4.6. As Estruturas Comuns

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa manteve particular atenção às Estruturas Comuns dos Serviços de Informações, enquanto suporte centralizado do funcionamento e da operacionalidade de todo o SIRP. É aqui que se encontra a estrutura de apoio dos serviços sem a qual não podem funcionar.

Já foi referida neste domínio, ainda no primeiro semestre, a conclusão do processo de recrutamento de técnicos para os dois serviços – SIS e SIED. O CFSIRP, acompanhou o processo final de recrutamento tendo tido acesso aos relatórios de avaliação dos candidatos, tendo ainda participado numa ação de formação com os mesmos, definindo as suas competências e as perspetivas quanto à natureza das atribuições do sistema de informações, bem como o que se espera de um colaborador dos serviços.

O CFSIRP acompanhou igualmente durante o exercício de 2016 a atividade das Estruturas Comuns no domínio da segurança, incidindo a sua atenção em particular



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

sobre o controlo e entradas e saídas, de pessoas e documentos, bem como de equipamento que permitam a reprodução destes, das instalações dos Serviços.

O CFSIRP acompanhou igualmente a atividade das Estruturas Comuns no domínio da informática, notando que é importante reforçar o investimento na modernização das plataformas informáticas dos Serviços, para possibilitar maior eficiência de pesquisa e análise e maior segurança documental.

## **5. Fiscalização da atividade de informações militares (CISMIL)**

As atividades de produção de informações das Forças Armadas são fiscalizadas pelo Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, e pela Comissão de Fiscalização de Dados, conforme dispõe o artigo 34.º, n.º 2, da Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de agosto.

Como se prevê na lei, “as informações levadas a cabo pelas Forças Armadas são as necessárias ao cumprimento das suas missões específicas e à garantia da segurança militar”<sup>8</sup>. As atribuições das Forças Armadas no âmbito das Informações Militares encontram-se estabelecidas na Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA<sup>9</sup>) e nas Leis Orgânicas do EMGFA<sup>10</sup> e dos diversos Ramos das Forças Armadas<sup>11</sup>.

O CISMIL (Centro de Informações e Segurança Militares) é o órgão de natureza estratégica militar e operacional, responsável pela produção de informações com objetivo do planeamento e conduta das missões cometidas às Forças Armadas e das ações necessárias à garantia da Segurança Militar<sup>12</sup>.

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa manteve reuniões de trabalho com o CEMGFA e o CISMIL, onde se realizaram reflexões sobre as informações militares, as Células de Informações Militares (CIM), a relação do CISMIL com o SIED e a adequação das informações militares no novo quadro jurídico-legal.

<sup>8</sup> Artigo 34.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de Agosto.

<sup>9</sup> Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho alterada pela Lei Orgânica n.º 6/2014 de 1 de setembro.

<sup>10</sup> Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de Dezembro (EMGFA)

<sup>11</sup> Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de Dezembro (Marinha), Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de Dezembro (Exército) e Decreto-Lei n.º 187/2014, de 15 de Dezembro (Força Aérea).

<sup>12</sup> Conforme § 9 do artigo 9.º e alínea i) do § 1 do artigo 11.º da LOBOFA (mantém o articulado L.6/2014,01Set)



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

O CISMIL, à semelhança dos restantes serviços de informações, manteve uma atenção e acompanhamento das áreas em que perspetiva a possibilidade de deslocação de militares portugueses em missão, e continuou empenhado na cooperação internacional. Relevam também as ações de planeamento para evacuação de civis em caso de necessidade, de apoio às embaixadas portuguesas e de participação no “Frontex”, com o objetivo de acompanhar a segurança das águas territoriais europeias.

## **6. O sistema de informações e a comunicação social**

O ano de 2016 fica marcado por dois grandes temas, que a Comunicação Social dedicou significativa atenção e onde esteve referenciado o sistema de informações: o julgamento de um ex-dirigente dos serviços e a detenção de um oficial de informações do SIS alegadamente envolvido com a troca de informações com um serviço externo (entretanto acusado, já em 2017, por diversos crimes).

O CFSIRP acompanhou a discussão pública, nomeadamente dedicando a sua atenção à avaliação e análise das matérias que viessem a ganhar publicidade através dos *media*, com impacto direto ou indireto nos Serviços.

O CFSIRP promoveu reuniões com os dirigentes dos serviços tendo em vista a obtenção de todos os esclarecimentos necessários (além de sua atividade fiscalizadora corrente) referentes às matérias que foram sendo referenciadas publicamente, apontando orientações corretivas.

No mesmo sentido, o CFSIRP acompanhou a discussão recorrente relativa a um alegado “manual de procedimentos” dos Serviços, matéria pelo CFSIRP averiguada e sobre a qual prestou também esclarecimentos na Assembleia da República.

O objetivo do CFSIRP é o de conhecer as situações e acontecimentos capazes de alertar a opinião pública e que merecem esclarecimentos pelos Serviços, e responder, se necessário, de modo a possibilitar a prestação de informação adequada e correta sobre questões que respeitem aos Serviços de Informações.

## **7. Queixas apresentadas ao CFSIRP**

Constitui uma preocupação constante para o CFSIRP manter a disponibilidade para responder às solicitações dos cidadãos. Quando contactado por cidadãos que entendem



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

suscitar questões que consideram estar relacionados com os Serviços de Informações é prática corrente do conselho obter esclarecimento e promover a respetiva resposta.

Nos casos em que tal se verificou, o CFSIRP procedeu a diligências sempre que as julgou necessárias – designadamente junto dos Serviços – e prestou a resposta. Em qualquer caso, as diligências efetuadas vieram a demonstrar serem infundadas tais suspeitas.

## **8. Relacionamento com a Comissão de Fiscalização de Dados do Sistema de Informações da República Portuguesa**

Compete ao Conselho de Comissão de Fiscalização de Dados do Sistema de Informações da República Portuguesa, dar conhecimento, através de relatório, ao Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, das irregularidades ou violações verificadas no exercício da sua atividade.

Os Centros de Dados são acompanhados pela Comissão de Fiscalização de Dados, no exercício de uma competência exclusiva, no âmbito da Lei-Quadro dos Serviços de Informações da República Portuguesa, devendo este organismo dar conhecimento ao Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, se verificarem irregularidades ou violações.

Nos termos da Lei-Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, cabe à Comissão de Fiscalização de Dados, fiscalizar a atividade dos Centros de Dados dos Serviços de Informações.

Para esse efeito, este órgão procede à verificação periódica de programas, dados e informações por amostragem, fornecidos sem referência nominativa, recebe comunicações, no decurso de um processo judicial ou administrativo, se revelar erro na imputação de dados ou informações, bem como recebe queixas de pessoas que, em resultado de ato dos serviços de informações ou no decurso de processo judicial ou administrativo, tiverem conhecimento de dados que lhes respeitem e que considerem erróneos, irregularmente obtidos ou violadores dos seus direitos, liberdades e garantias pessoais, procedendo às verificações necessárias e ordenar, se necessário, o cancelamento ou a retificação dos dados que se mostrarem incompletos ou erróneos.

Durante o ano de 2016, não se verificou a comunicação por parte da Comissão de Fiscalização de Dados de quaisquer irregularidades ou violações por parte dos Serviços.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

## 9. Reuniões com entidades externas

No período a que se refere o presente parecer, o CFSIRP reuniu com as seguintes entidades nacionais:

- Presidente da República,
- Primeiro-Ministro;
- Secretário-Geral do SIRP, que reuniu por diversas vezes com o CFSIRP, nas instalações deste e em encontros nas instalações próprias;
- Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado;
- Secretário-geral da Assembleia da República.

O CFSIRP esteve presente nas sessões comemorativas dos aniversários dos Serviços onde assistiu a intervenções técnicas relevantes, e esteve presente na embaixada de Espanha na cerimónia de condecoração do Secretário-Geral do SIRP pelo Governo espanhol.

O CFSIRP participou na Roménia em reunião promovida pelo enviado especial do Secretário-Geral das Nações Unidas "*International Intelligence Oversight Forum 2016*", de avaliação da atividade dos sistemas de fiscalização junto dos sistemas de informações.

O Conselho manteve uma reunião de trabalho nas instalações do Palácio de São Bento com o seu congénere italiano COPASIR (comité do Senado relativo à segurança do Estado), a pedido deste, e a propósito da sua visita ao nosso país, para conhecer os mecanismos de funcionamento e do exercício de fiscalização dos serviços de informações em concreto.

## 10. Conclusões e sugestões

### 10.1. Conclusões

- a) O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa concluiu que, durante o ano de 2016, os serviços que integram o SIRP, bem como o CISMIL, cumpriram os objetivos a que se propunham para o referido ano, designadamente, quanto às orientações traçadas pelo Conselho Superior de Informações.
- b) Os relatórios produzidos cumprem o seu propósito e é reconhecida a sua utilidade aos objetivos pretendidos, o que, naturalmente, contribui para o cumprimento das suas funções;



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

- c) Pela análise dos documentos produzidos por ambos os Serviços de Informações, verifica-se que se mantém a capacidade de resposta em face às prioridades definidas e aos objetivos enunciados, com acompanhamento dos factos que possam ter reflexos na segurança nacional, ou que de alguma forma possam afetar os interesses nacionais.

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa propõe-se continuar a focar a sua atenção em:

- a) Manter e diversificar as inspeções e respetivas metodologias, em moldes que permitam identificar possíveis violações da Lei, designadamente continuando a recorrer a ações sem aviso prévio e com um recurso mais intensivo aos meios informáticos;
- b) Acompanhar o desenvolvimento das orientações e prioridades fixadas pelo Conselho Superior de Informações para cada ano, com relevo também para as áreas que possam preocupar o público, como a da prevenção do terrorismo;
- c) Manter o acompanhamento da atividade desenvolvida pelo CISMIL, no reconhecimento da relevância da componente de informações e segurança militares;
- d) Sublinhar a necessidade e reforço do investimento em meios técnicos, incluindo a renovação dos meios informáticos ao dispor do SIRP, para permitir que os Serviços que o integram continuem a assegurar o cumprimento das missões exigentes que lhes estão cometidas;
- e) Assegurar a contínua melhoria da capacidade de resposta dos Serviços, nomeadamente em termos informáticos, como alavanca no combate cada vez mais determinado ao cibercrime e ao ciberterrorismo;
- f) Intensificar a cooperação com entidades congéneres de outros países, quer em relações bilaterais, quer em encontros multilaterais.

## 10.2 Sugestões

Em face do que antecede constitui nosso entendimento apresentar algumas sugestões como contributo para o desenvolvimento da ação dos serviços de informações:

- a) Reforço dos recursos humanos efetivos, através de novos recrutamentos, sujeito a rigoroso processo de seleção, que permita manter a eficácia de funcionamento e o equilíbrio para eventuais saídas de colaboradores;
- b) Aposta continuada na formação profissional dos ativos humanos, mantendo como vetor relevante, os valores constitucionais dos direitos, liberdades e



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

- garantias e com padrões de elevada conduta ética do ponto de vista funcional e pessoal;
- c) Garantia de efetivo investimento no desenvolvimento dos meios informáticos afetos aos Serviços, quer em *hardware*, quer de *software*;
  - d) Crescente cooperação e permanente articulação entre todas as forças de segurança nacionais, de modo a assegurar a máxima eficácia do sistema de informações;
  - e) Maior cooperação internacional entre serviços, com o objetivo de maximizar a troca de informações, com intuits preventivos, designadamente em áreas como a do terrorismo;
  - f) Organização e concretização de verificações ("*vettings*") de segurança muito exigentes;
  - g) Investimento nas instalações e em meios materiais ao dispor dos Serviços com a finalidade de dotar os mesmos da organização e da eficiência adequados.

**Em conclusão,**

O aumento das ameaças sobre a segurança sobre países e cidadãos - incluindo, designadamente, da ameaça terrorista - obriga a uma crescente cooperação entre serviços nacionais e internacionais e implica o necessário reconhecimento da relevância da ação dos serviços de informação.

Os Serviços de Informações portugueses têm demonstrado estar num nível de desenvolvimento ao nível dos seus congéneres. E à maior exigência tem de corresponder um adequado investimento em meios humanos e técnicos adequados. Dotar os Serviços dos meios humanos, técnicos e de enquadramento legal adequados constitui uma preocupação constante, de forma a assegurar a eficácia, no estrito cumprimento da lei.

No quadro das prioridades definidas para a segurança interna e no conjunto das responsabilidades com a comunidade internacional, compete ao Estado assegurar que as respostas sejam articuladas e enquadradas.

E releva ainda que o quadro legislativo seja edificado de modo a que o País não seja encarado como território vulnerável para a concretização de ameaças, e que não possa ser considerado como um local de recuo ou base para preparação de ações para terceiros.

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa considera, em apreciação global, que os Serviços que fiscaliza têm agido em



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES**  
**DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

conformidade com a Lei e na prossecução das suas competências, com o objetivo de salvaguardar os interesses nacionais e assegurar os direitos dos cidadãos.

Lisboa, 14 de junho de 2017

**O Conselho de Fiscalização**  
**do Sistema de Informações da República Portuguesa**

Paulo Mota Pinto

Filipe Neto Brandão

António Rodrigues